UFAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

01 - Documentos necessários*

1. Declaração de aprovação do conselho, se o Requerente for docente;
2 .Documento comprobatório de aceitação no curso, comprovante de matrícula ou carta convite;
3. Certidão funcional, que é gerada acessando o SIGRH e seguindo o caminho: »aba serviços > documentos > declarações > certidão funcional»;
4. Impressão (prints) da informação detalhada de todos os eventuais afastamentos e licenças para capacitação ou para tratar de interesses particulares anteriores, nos últimos 5 anos, que é gerada acessando o aplicativo SouGov, opção “Consulta Afastamentos”
5. Termo de Compromisso assinado;
6. Para prorrogação, anexar também cópia(s) de portaria(s) anterior(es);
7. Ata de aprovação no processo seletivo da unidade, conforme Instrução Normativa nº 01/2019-GR/UFAL, em caso de autorização inicial. (https://ufal.br/servidor/documentos/legislacao/orientacoes-normativas/instrucao-normativa-01-2019-afastamento-para-qualificacao.pdf/view)

*Para que a análise do processo ocorra em tempo hábil, o interessado deverá protocolar o processo com antecedência de, no mínimo, 60(sessenta) dias do início do afastamento e apresentar todos os anexos acima relacionados.

02 - Dados do Servidor (a) e do Afastamento

Nome Completo:

Cargo: | Matrícula Siape:

Lotação: | Telefone:

CPF: | E-mail:

Exclusivo para ocupantes de função gratificada/cargo em comissão que se afastarem por mais de 30 (trinta) dias. Será necessária a exoneração do respectivo cargo/função.

FG/CD/FCC:_____ Solicitou exoneração da função: ☐ Sim. Processo 23065._____/_____-_____

Dados do Afastamento:

Período: ☐ Inferior a 30 dias ☐ Superior a 30 dias | Pedido: ☐ Autorização inicial* ☐ Prorrogação

Local: ☐ No país ☐ No exterior

* A autorização inicial será de até 24(vinte e quatro) meses para mestrado e doutorado. Para doutorado, poderá haver prorrogação por até mais 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses. Para pós-doutorado, o prazo máximo do afastamento é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

Qualificação a ser realizada:

☐ Mestrado (até 2 anos) ☐ Doutorado (até 2 anos, prorrogáveis por mais 2) ☐ Pós-Doutorado (até 1 ano)

Caso haja concessão de bolsa por alguma agência/instituição, e seja necessário constar na portaria, anexar o respectivo documento comprobatório e identificar o concedente:

☐ Sim. Qual? _____ ☐ Não

Período do Afastamento:

_____/_____/_____ a _____/_____/_____

Instituição de destino:

Cidade: | Estado: | País:

Em _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) servidor (a)

03 - Parecer/data/assinatura do(a) Dirigente da unidade sobre o afastamento:

Concordamos ( ) Não Concordamos ( )

O afastamento gerará a necessidade de Professor Substituto ( ) Sim ( ) Não

Em _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Dirigente da Unidade e carimbo/identificação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária - Maceió - Alagoas - CEP 57072-900 - Telefone - (82) 3214-1100
Visite o Portal do Servidor: http://www.ufal.edu.br/servidor/ - Utilize papel reciclado e de forma consciente.

04 - Departamento de Administração de Pessoal/CNOR

A) O afastamento tem embasamento legal:

( ) Sim, de acordo com:
( ) o artigo 96-A da Lei nº 8.112/90
( ) o Decreto nº 9.991/19
( ) o artigo 30, I, da Lei nº 12.772/12
( ) O art. 95 da Lei nº 8.112/90
( ) o artigo 9º,§único, do Decreto nº 91.800/85
( ) o inc. V do art. 1º do decreto nº 1.387/95
( ) Não. Justificativa:

B) Despacho de encaminhamento: (Conforme Resolução 11/95-CEPE/UFAL, Portaria 1.819/23-MEC e Portaria 646/20-GR)

( ) Remetemos os autos à PROGEP para análise, tendo em vista o pedido de afastamento superior a 30 dias. Em seguida, à PROPEP e ao GR/GVR. Retornar, por fim, para emissão de portaria, caso seja para o exterior. Caso seja no Brasil, devolver à PROGEP, para emissão da portaria

( ) Remetemos os autos ao GR/GVR para autorização, tendo em vista o pedido de afastamento inferior a 30 dias e para o exterior (não precisa passar por PROGEP e PROPEP); Em seguida, retornar para emissão de portaria.

( ) Remetemos à CCAD/DAP para registro e posterior arquivo, tendo em vista que não é necessária a emissão de portaria para afastamento inferior a 30 dias no Brasil, e já houve autorização da direção da unidade.

( ) Remetemos os autos à CAS/DAP para convocação com urgência do interessado para ciência do indeferimento do pedido;

Em _____/_____/_____

_____
Assinatura do responsável

05 - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP

CPS

Existe vaga disponível para contratação de professor Substituto: ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

Pró-Reitor(a)

Parecer, considerando processo seletivo da IN nº 01/2019-GR: ( ) Recomendamos ( ) Não recomendamos

_____

_____

Em _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Pró-Reitor(a)

06 - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP

Parecer: ( ) Recomendamos ( ) Não recomendamos

_____

_____

Em _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Pró-Reitor(a)

07 - Gabinete da Reitoria

Autorizado: ( ) Não Autorizado: ( )

Em _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Reitor(a)

2ª Via

UFAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

TERMO DE COMPROMISSO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____,

servidor (a) da Universidade Federal de Alagoas, se autorizado a afastar-me para qualificação profissional:

I - Comprometo-me a, durante o período do meu afastamento:

a) Dedicar-me em regime integral às obrigações do referido curso, abstendo-me,notadamente, de qualquer atividade remunerada durante o afastamento.

b) Remeter semestralmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL relatório de desempenho das atividades acadêmicas;

c) Solicitar previamente e em tempo hábil as prorrogações de meu afastamento, que deverão ser consecutivas, exceto para apresentação de trabalho ou defesa de tese indispensável à obtenção do correspondente título de pós-graduação no exterior, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 91.800/85;

d) Obter o título ou grau que justificou meu afastamento no período previsto.

II - Comprometo-me a, após a conclusão de meu afastamento:

a) Retornar às minhas atividades imediatamente após o término do prazo autorizado e permanecer em exercício nesta Universidade por igual período ao do afastamento, incluídas as prorrogações, nos termos do artigo 96-A, § 4º, da Lei n.º 8.112/90;

b) Caso seja docente em estágio probatório: comunicar formalmente ao setor de Avaliação/Progep para dar continuidade ao processo avaliativo;

c) Remeter à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAL cópia autenticada do diploma/declaração comprobatório da conclusão do curso.

III - Declaro ter pleno conhecimento sobre:

a) O não cabimento de afastamento para realização de mestrado e doutorado a servidores que tenham se afastado para pós-graduação ou gozado de licença capacitação e licença para tratar de interesses particulares nos 2 (dois) anos anteriores ao período solicitado, nos termos do artigo 96-A, § 2º, da Lei n.º 8.112/90;

b) O não cabimento de afastamento para realização de pós-doutorado a servidores que tenham se afastado para pós-graduação ou gozado de licença para tratar de interesses particulares nos 4 (quatro) anos anteriores ao período solicitado, nos termos do artigo 96-A, § 3º, da Lei n.º 8.112/90;

c) O não cabimento de afastamento para qualificação a servidores técnicos administrativos que não estejam em exercício há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (anos) para doutorado, incluído o período de estágio probatório, nos termos do artigo 96-A, § 2º, da Lei n.º 8.112/90;

d) O não cabimento de afastamento caso este seja solicitado em prazo que impeça o cumprimento pelo servidor da regra de permanecer em exercício por igual período ao do afastamento antes de atingir a idade da aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 96-A, § 4º, da Lei n.º 8.112/90;

e) Este afastamento, para servidor docente, implicará na suspensão e prorrogação do estágio probatório, caso este ainda esteja em período avaliativo. O processo de avaliação será aberto e ficará aguardando o retorno do avaliado para a continuidade de seus trâmites;

f) A obrigação de o servidor ressarcir todos os gastos em caso de não obtenção do título ou grau que justificou o afastamento no período previsto, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a ser analisado pelo gestor máximo do órgão, nos termos do artigo 96-A, § 6º, da Lei n.º 8.112/90;

g) A eventual necessidade de reposição ao erário de valores recebidos durante o afastamento, caso o servidor solicite aposentadoria ou exoneração, sem que, após retornar, tenha decorrido período igual ou superior ao do afastamento, nos termos do artigo 96-A, § 5º, da Lei n.º 8.112/90.

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas acima referidas implicará em sanções previstas em lei, estando o servidor sujeito a responder administrativa e judicialmente em decorrência da quebra do presente compromisso.

Maceió, ____/____/_____

_____

Assinatura do servidor (a)

3ª Via

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

PROCESSO SELETIVO TRANSITÓRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UFAL

ANEXO I

Nome do Candidato/a: _____

Pontuação Final: ( ) pontos

1. Há outros/as servidores/as pleiteando formalmente afastamento para participar de programas de pós-graduação stricto sensu, na Unidade, no período?
( ) NÃO (2 pontos)
( ) SIM (1 ponto), informar o/s número/s do/s processo/s: _____
_____

2. Há mais servidores/as interessados/as em afastar-se no período, com o mesmo fundamento legal, do que vagas efetivamente disponíveis?
( ) NÃO (1 ponto)
( ) SIM (0 ponto)

3. As atividades desenvolvidas pelo/a servidor/a podem ser remanejadas para outros servidores, no período do afastamento, sem prejuízo para a Instituição?
( ) NÃO (0 ponto)
( ) SIM (1 ponto)

4. Houve aprovação do afastamento pelo órgão colegiado na Unidade (quando docente) ou pela Chefia Imediata (quando técnico-administrativo/a)?
( ) NÃO (1 ponto)
( ) SIM (2 ponto)

5. Qual o tempo de serviço do/a candidato/a na Instituição?
( ) 0 a 5 anos (1 ponto)
( ) 5 a 10 anos (2 pontos)
( ) 10 anos ou mais (3 pontos)

6. Há acordo firmado com os/as demais servidores/as abrangidos/as pelo afastamento para assunção das atividades desenvolvidas pelo/a requerente ou haverá contratação de substituto/a (em caso docente)?
( ) NÃO (0 ponto)
( ) SIM (1 ponto)

Em _____/_____/_____.

Unidade Administrativa/Acadêmica Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho